**PARECER JURÍDICO**

*Excelentíssima Sra. Presidenta da Câmara de Vereadores do*

*Município de Pouso Alegre, Minas Gerais,*

Pouso Alegre, 9 de dezembro de 2013.

EMENDA AO PROJETO DE LEI N. 566/2013

A pedido da secretaria dessa Casa de Leis, vimos exarar parecer acerca do projeto de lei que prevê a ALTERAÇÃO DO PL 566/2013, que acrescenta o parágrafo 4º, no art. 23 do referido projeto.

1. Em prévia análise, verifica-se que o projeto de Lei foi encaminhado a esta assessoria jurídica às 17h07min, conforme e-mail informando sobre sua inclusão na ordem do dia, situação que torna mais difícil a análise pormenorizada e merecida por todos os envolvidos.
2. Não quero dizer que isto significa impedimento ao prosseguimento do projeto de lei ou de sua emenda, salientando que o i. vereador procurou este assessor jurídico pessoalmente para expor a importância de sua proposta.
3. Apesar disso, reforço o fato de que essa assessoria jurídica encontra-se plenamente à disposição de todos os vereadores, de forma que situações como esta são isoladas e não refletem a regra nesta Casa.
4. Pois bem, especialmente em respeito ao i. Edil e os demais vereadores, sugiro que o projeto seja retirado de pauta pelo seu proponente, em razão das seguintes questões:
5. Informo que o objetivo emenda parlamentar é alterar o art. 23 do PL 566/2013, vindo do Poder Executivo, no qual acrescenta o parágrafo 4º.
6. Ocorre que o PL que visa ser emendado somente atinge o algarismo numérico de nº 4, ou seja, só possui 4 artigos, portanto, impossível prosseguir com a proposta de emenda, ao passo que o i. vereador pretende alterar o art. 23, incluindo o 4º em sua redação.
7. Respeitando-se o princípio da continuidade (regra geral e tipicamente tratada e seguida pelos cartórios e tabelionatos) sou pela impossibilidade de prosseguimento da proposta de emenda parlamentar.
8. A proposta, ***respeitosamente***, não poderá prosperar, sendo o parecer, por tais razões, contrário a sua tramitação.

É o parecer.

**FÁBIO DE SOUZA DE PAULA**

**Assessor Jurídico**

**OAB/MG 98.673**